

**DECRETO Nº 5.160 DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

"Altera a redação do inciso I do Art. 1º do Decreto Nº 5.073 de 06 de janeiro de 2023, que fixa o Calendário Fiscal aplicável ao exercício de 2023".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Adilson Gonçalves Macedo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base na Lei Complementar nº 045, de 15 de dezembro de 1997 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I do Art. 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados e Não Edificados):

Vencimento para pagamento com 20% de desconto, somente em parcela única (à vista);

20/04/2023 - Vencimento da parcela única

20/04/2023 - Vencimento da 1º Parcela

22/05/2023 - Vencimento da 2º Parcela

20/06/2023 - Vencimento da 3º Parcela

20/07/2023 - Vencimento da 4º Parcela

21/08/2023 - Vencimento da 5º Parcela

20/09/2023 - Vencimento da 6º Parcela

20/10/2023 - Vencimento da 7º Parcela

20/11/2023 - Vencimento da 8º Parcela"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2023.

ADILSON GONCALVES DE
MACEDO:3073403710
4

Assinado de forma digital
por ADILSON GONCALVES
DE MACEDO:30734037104
Dados: 2023.04.12 15:15:32
-03'00'

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal